PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 12/2019

"Altera o artigo 2º da Lei nº 1007 que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1007/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 05 (cinco) membros governamentais, nomeados pelas suas respectivas esferas municipal, estadual e/ou federal e 05 (cinco) membros não governamentais escolhidos entre as suas instituições.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

LADÁRIO/MS, 20 de Maio de 2019

Delari Maria Bottega Ebeling
Vereador(a)

DOC: 1566582427